PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Origem: Poder Legislativo.

Institui o Calendário Anual de Castração de Animais no município de Itapoá/SC e dá outras providências.

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Anual de Castração de Animais no município de Itapoá/SC visando à saúde animal, ao controle populacional de animais, ao bem-estar social e à redução de problemas ambientais.

Art. 2°. O Calendário Anual conterá as seguintes informações:

I - Data em que será realizada a campanha de castração;

II - Locais onde serão realizadas as castrações;

III - Horário de início e término.

Art. 3. O Poder Público poderá divulgar o Calendário Anual em seu sítio eletrônico oficial, de forma destacada, a fim de facilitar o acesso do munícipe a essas informações.

Art. 4. Havendo necessidade de alteração nas datas de realização dos eventos, o Poder Executivo deverá atualizar o Calendário com antecedência e divulgar a mudança de forma ampla no Município.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 22 de novembro de 2023.

Luiz Martins Junior – CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 124/2023

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

A instituição de um calendário anual de castração de animais é uma medida importante e justificável por diversas razões, as quais abrangem benefícios para a saúde animal, controle populacional, bem-estar social e redução de problemas ambientais. Aqui estão algumas justificativas para esse Projeto:

Controle Populacional: A castração é uma estratégia eficaz para controlar a superpopulação de animais, especialmente em áreas urbanas. O aumento descontrolado da população de animais pode levar a problemas de saúde pública, como a propagação de doenças, e aumentar a carga sobre os recursos disponíveis para cuidar desses animais.

Saúde Animal: A castração contribui para a saúde geral dos animais. Reduz o risco de certas doenças, como câncer de mama e problemas no sistema reprodutivo. Além disso, você pode diminuir comportamentos agressivos e de marcação territorial, melhorando a qualidade de vida deles.

Bem-Estar Social: A superpopulação de animais abandonados pode resultar em problemas sociais, como aumento de casos de maus-tratos, abandono e atropelamentos. Um programa regular de castração ajuda a prevenir o nascimento de animais que podem passar por esses problemas, resultando assim na diminuição desses problemas.

Economia de Recursos Públicos: O controle populacional eficiente por meio da castração pode resultar em economia de recursos públicos, uma vez que menos animais abandonados exigirão serviços de controle de animais, tratamento veterinário e abrigos.

Preservação Ambiental: Animais abandonados podem causar impactos ambientais negativos, como a predação de fauna nativa e a transmissão de doenças. A castração ajuda a reduzir a pressão sobre os ecossistemas locais e a preservar a biodiversidade.

Educação e Conscientização: A implementação de um calendário anual de castração pode ser acompanhada por programas de educação e de conscientização sobre a importância da castração e dos cuidados responsáveis com os animais. Isso pode levar a uma mudança de mentalidade na comunidade em relação aos animais de interesse.

Parcerias com ONGs e Clínicas Veterinárias: Uma instituição de um calendário anual de castração pode envolver parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e clínicas veterinárias, o que pode reduzir custos e ampliar a eficácia do programa.

Ao considerar essas justificativas, a instituição de um calendário anual de castração de animais pode ser vista como uma medida abrangente e proativa para promover o bem-estar animal, controlar a população, proteger a saúde pública e preservar o meio ambiente.

Dada importância deste Projeto, peço o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 22 de novembro de 2023.

Luiz Martins Junior – CIDADANIA

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador